



Manual de Procedimentos

Marília – SP
01/2016

SUMÁRIO

Introdução	02
Dados da Administradora	03
3 – Adesão ao grupo de consórcio	04
3.1 – Formas de participação	04
3.2 – Cálculo das prestações e seus vencimentos	05
4 – Remuneração dos representantes	07
4.1 – Comissões	07
4.2 – Margem de revenda	07
5 – Administração das vendas efetuadas	08
6 – Contemplação	09
6.1 – Modalidades de Contemplação	09
6.1.1 – Sorteio	09
6.1.1.1 – Bingo	09
6.1.1.2 – Loterial Federal	09
6.1.2 – Lance	10
6.1.2.1 – Do pagamento do lance	10
7 – Utilização do crédito contemplado	11
7.1 – Fluxograma do processo de contemplação e faturamento	12
8 – Garantias	13
8.1 – Consorciado	13
8.1.1 – Pessoa Física	13
8.1.2 – Pessoa Jurídica	13
8.1.3 – Avalista	13
8.1.4 – Veículos Pesados (ônibus, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos)	14
9 – Atraso ou falta de pagamento de prestações	15
10 – Exclusão do consorciado do grupo de consórcio	16
11 – Ciclo do consórcio (Fluxograma)	17
ANEXO I – Modelo de preenchimento da proposta de participação impressa	18

INTRODUÇÃO – APRESENTAÇÃO

Fundada em 1.972, ou seja, ao passo dos seus 43 anos de funcionamento, o Consórcio Comauto atua principalmente nos segmentos de automóveis, motocicletas, serviços, máquinas e equipamentos agrícolas. Com sede administrativa na cidade de Marília – São Paulo, temos atualmente mais de 6.000 clientes ativos e ao longo de nossa existência já entregamos mais de 46.000 bens em todo o Brasil.

A partir de Janeiro de 2016, o Comauto Consórcio é a administradora oficial do Consórcio Nacional Baldan e visando a excelência na prestação de serviços, com agilidade e eficácia, elaboramos este Manual de Procedimentos, cujo objetivo principal é orientar sobre os procedimentos adotados na execução do processo de comercialização de cotas de consórcio, sua administração, contemplação e entrega do bem móvel ou serviço, objeto do contrato de participação ao grupo de consórcio.

Os procedimentos constantes neste instrumento são, sobretudo, amparados pela Legislação de consórcio vigente e denota aos seus usuários a transparência aplicada na execução das ações relativas ao consórcio.

As orientações descritas a seguir servem de instruções aos gerentes e vendedores das revendas autorizadas e a tantos quanto puderem tomar proveito das informações aqui contidas, mas não substituem as informações contidas no Regulamento Geral, registro n.º 60.540 de 10/10/2012.

Manual de procedimentos

DADOS DA ADMINISTRADORA

Razão Social: COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

CNPJ: 44.474.674/0001-01.

Inscrição Municipal: 593/42.

Endereço: Avenida Sampaio Vidal, n.615 – Centro, CEP: 17500-021 – Marília/São Paulo

Telefone: (14) 3422-1000

e-mail: consorcio@consorciobaldan.com.br

site: www.consorciobaldan.com.br

Diretoria Comercial: Benedito Antonio Freire – benedito.freire@consorciobaldan.com.br

Gerente Administrativo: Fernando de Souza Abreu – fernando@consorciobaldan.com.br

Coordenador Comercial: Genivaldo Bernardes da Silva – bernardes@consorciobaldan.com.br

Departamento administrativo/financeiro

Anderson Goldoni – anderson@consorciobaldan.com.br

3 – ADESÃO AO GRUPO DE CONSÓRCIO

A adesão ao grupo de consórcio é feita mediante o preenchimento de formulário próprio desenvolvido com esta finalidade, denominado “Proposta de participação em grupo de consórcio”, impresso ou on-line via internet – www.consociobaldan.com.br, que criará o vínculo entre o consorciado e deste com a administradora

Para o preenchimento on-line, o mesmo é feito mediante acesso ao site www.consociobaldan.com.br, após a simulação do plano de consórcio para o produto (equipamento) desejado. A adesão ao grupo de consórcio será efetivada após, confirmado pela administradora, o recebimento de uma via assinada do formulário gerado e confirmação do pagamento do boleto emitido. A administradora se incumbirá da obrigação de entrar em contato com o cliente para confirmação dos dados enviados, assim bem como instruí-lo quanto ao seu acesso às informações inerentes a sua cota de consórcio. O representante que utilizar o meio eletrônico para preenchimento de formulário supra citado, deverá após impresso, indicar a sua participação no processo de adesão, identificando o canal revendedor e vendedor.

Para o preenchimento em formulário pré-impresso, o representante deverá colher a assinatura do cliente “aderente” na proposta de participação, identificar o canal revendedor e nome do vendedor, encaminhar à administradora uma via original com as devidas informações e assinaturas. Ver Anexo I (modelo de preenchimento de proposta de participação em grupo de consórcio).

As informações necessárias para identificação do crédito, objeto base do plano de consórcio contratado, e os prazos de duração dos planos contratáveis estarão disponíveis em tabela impressa ou digital encaminhada às revendas autorizadas e/ou disponíveis em nosso site ou meios informados.

Os bens consorciáveis serão aqueles que se encontram listados na tabela de preços, cabendo a qualquer momento a utilização deste crédito para a aquisição de equipamentos BALDAN que não estejam ali relacionados, mediante autorização da administradora.

É aditivo à proposta de participação, o Regulamento Geral do consórcio, que normatiza as prerrogativas do sistema de consórcio e o seu funcionamento, assim bem como abordará assuntos legais quanto aos direitos e deveres do contratante, denominado “consorciado” e da contratada, denominada “administradora”, também disponível em nosso site para leitura e/ou download.

As informações inerentes aos vencimentos e as assembleias constará do boleto de cobrança enviado mensalmente ao consorciado e disponível no site da administradora: www.comauto.com.br → área do consorciado e consultar o calendário de vencimentos e assembleias.

3.1 – Formas de participação

O consumidor poderá aderir a um grupo de Consórcio:

- a) Em formação: neste caso a administradora ainda está reunindo as pessoas em número suficiente que permita atingir o objetivo do Consórcio, ou seja, contemplação de seus integrantes em prazo predeterminado.
- b) Em andamento: é aquele grupo que já realizou a assembleia de constituição, ou seja, já está operando:
 - a. *cota vaga*: essa cota está disponível à comercialização. A aquisição da cota é feita diretamente com a administradora ou por intermédio de representante. Nota-se que o consorciado poderá ainda aderir a um grupo em andamento que obedeça ao prazo constante na tabela de vendas, entretanto não desrespeitando o prazo para encerramento do grupo. Neste caso, a assembleia de adesão do consorciado não corresponderá à primeira assembleia do grupo, em data e número.
 - b. *cota de transferência* (cessão de contrato de participação com a anuência da administradora): você compra a cota diretamente do consorciado. Você estará assumindo, portanto, integralmente os direitos e as obrigações do consorciado que está sendo substituído.

3.2 – Cálculo das prestações e seus vencimentos

A data de vencimento da prestação é fixada pela administradora, de acordo com o grupo em questão, e a sua cobrança será feita através do envio de boleto mensal ao endereço do referido consorciado. O consorciado obrigará-se ao pagamento das prestações, na periodicidade indicada em contrato, prestação cujo valor será a soma das importâncias referente ao fundo comum, Taxa de Administração, Fundo de Reserva e Seguro prestamista (quando contratados).

Exemplo:

Como calcular o fundo comum, a taxa de administração e o fundo de reserva,

Informações necessárias:

1. Prazo de duração do plano: 12 meses;
2. Valor do Bem: R\$ 10.000,00;
3. Periodicidade dos pagamentos: mensal;
4. Percentual do Fundo Comum Contratado: 100% (cobrança homogênea);
5. Taxa de administração total: 07%;
6. Fundo de reserva total: 0%.

a) Fundo Comum (FC): É o valor que todo consorciado paga para formar um fundo destinado a atribuir crédito para aquisição do bem ou serviço. Como a referência do Consórcio é o valor do bem ou serviço indicado no contrato, a contribuição ao fundo comum é calculada tomando-se por base o respectivo preço vigente no dia da assembléia de contemplação.

Normalmente a contribuição para o Fundo Comum é obtida mediante a divisão percentual do preço do bem ou serviço contratado pelo número de meses de duração do grupo (contribuição homogênea). No entanto, poderá a administradora fixar percentual variável de contribuição ao fundo comum (contribuição heterogênea), desde que o somatório destas contribuições seja igual à totalidade de fundo comum contratado.

Calculando o Fundo Comum - cobrança homogênea:

100% (FC percentual contratado)	÷	12 meses (duração do grupo)	=	8,3333% (percentual mensal de Fundo Comum)
R\$ 10.000,00 (valor do bem ou serviço)	x	8,3333% (percentual do FC)	=	R\$ 833,33 (valor do FC)

b) Taxa de Administração (TA): A taxa de administração, indicada no contrato, é a remuneração da administradora pelos serviços prestados na formação, organização e administração do grupo até o seu encerramento. A taxa de administração não se confunde com os juros cobrados nas modalidades de financiamento, e a administradora é livre para fixar seu percentual.

No exemplo abaixo, você poderá verificar que a taxa de 07% está diluída no prazo contratado (12 meses), resultando em 0,58% incidente mensalmente sobre o valor do bem ou serviço contratado.

Calculando a Taxa de Administração - cobrança homogênea:

07% (TA – percentual contratado)	÷	12 meses (duração do grupo)	=	0,5833% (percentual de TA mensal)
R\$ 10.000,00 (valor do bem)	X	0,5833% (percentual da TA)	=	R\$ 58,33 (valor da TA)

c) Fundo de Reserva: Trata-se de fundo de proteção destinado a garantir o funcionamento do grupo em determinadas situações previstas no contrato.

O consorciado estará sujeito ao pagamento deste fundo desde que sua cobrança esteja prevista em contrato. O raciocínio é o mesmo adotado para a taxa de administração. No exemplo abaixo, o fundo de reserva, também incidente sobre o valor do bem ou serviço contratado e a título de exemplo está diluído no prazo contratado (12 meses).

É importante observar que, se houver recursos nesse fundo quando do encerramento do grupo, esses serão devolvidos proporcionalmente aos consorciados.

Calculando o Fundo de Reserva - cobrança homogênea:

0,5% (TA – percentual contratado)	÷	12 meses (duração do grupo)	=	0,0417% (percentual de FR mensal)
R\$ 10.000,00 (valor do bem)	X	0,0417% (percentual do FR)	=	R\$ 4,17 (valor do FR)

d) Seguro de vida: O consorciado estará sujeito ao pagamento de prêmios de seguro, nos termos do contrato. O seguro de vida em grupo se destina a pagar as prestações vincendas em caso de falecimento ou invalidez permanente do consorciado, além da devolução integral de todo valor recolhido até o sinistro. Será cobrado mensal e no percentual de 0,084% aplicado sobre o valor da categoria, a saber, o valor do bem objeto acrescido do valor integral da Taxa de Administração e Fundo de Reserva (quando houver).

Exemplo: Crédito (R\$ 10.000,00)
 Taxa de administração: 07% (10.000,00 * 07% = 700,00)
 Fundo de reserva: 0,5% (10.000,00 * 0,5% = 50,00)
 Categoria = crédito + TA = 10.000,00 + 700,00 + 50,00 = 10.750,00
 Seguro de vida (mensal) = categoria * 0,084% = 10.750,00 * 0,084% = R\$ 9,03

Agora já estamos em condições de calcular a prestação mensal:

Valor do Bem ou serviço: R\$ 10.000,00

a) Fundo Comum:	8,3333 %	R\$ 833,33
b) Taxa de Administração:	0,5 %	R\$ 58,33
c) Fundo de Reserva:	0,0417 %	R\$ 4,17
d) Seguro de Vida:	0,084 %	R\$ 9,03

Prestação do Mês = FC + TA + FR + Seg.Vida =		R\$ 904,86

Importante: Os percentuais de pagamento citados são meramente exemplificativos. Verifique sempre os percentuais constantes do contrato assinado.

4 – REMUNERAÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1 – Comissões

A comissão devida aos representantes será creditada mediante depósito em cartão próprio de premiação para saque, confeccionado para essa finalidade e encaminhado ao mesmo a partir da primeira cota vendida. É importante a manutenção dos seus dados atualizados junto à administradora, a fim de manter a continuidade no processo de informações devidas.

A comissão que será creditada aos envolvidos seguirá as condições e percentuais previamente acordados entre a revenda e a administradora (Política de Comissionamento).

As comissões devidas serão apuradas no primeiro dia útil de cada mês, sendo liberadas para pagamento, as comissões cujas cotas de consórcio apresentarem o pagamento da(s) parcela(s) que configuram tal liberação.

Fará jus ao estorno de 50% da comissão creditada, a cota cujo cancelamento se confirmar no prazo de seis meses após a sua adesão ao consórcio.

4.2 – Margem de revenda

Quando do faturamento via fábrica – Baldan, a revenda representante será responsável pela entrega técnica do referido equipamento, recebendo por esta, a margem de comercialização, creditada pela fábrica em favor da revenda seguindo critérios adotados pelo departamento financeiro da fábrica. O percentual pago na margem de comercialização será previamente informado à revenda.

Caso a revenda representante opte por faturar o equipamento direto do próprio estoque, a mesma receberá mediante apresentação da Nota Fiscal emitida ao consorciado, o valor referente ao faturamento efetuado no limite do crédito contemplado, não cabendo neste caso o recebimento da “margem de revenda”.

Para o recebimento da margem comercial, a revenda receberá comunicado da Baldan para devidas providências.

5 – ADMINISTRAÇÃO DAS VENDAS EFETUADAS

A revenda, representante, que comercializar cotas de consórcio terá o acesso ao sistema de administração de cotas de consórcio, disponível no site da administradora (www.comauto.com.br – área restrita).

Para acesso à área restrita, a revenda terá a sua matrícula e senha para acesso, a matrícula será a mesma informada no preenchimento da proposta de participação ao grupo, quando da comercialização de qualquer cota de consórcio. Caso a revenda não tenha as informações necessárias para acesso (matrícula e senha), deverá entrar em contato com a administradora para obtê-las. Neste momento a revenda receberá as informações necessárias para a utilização deste recurso, de modo a obter maior eficácia no auto atendimento da sua “carteira” e atendimento aos seus clientes, consorciados do Consórcio Nacional Baldan.

Através da área restrita, a revenda será capaz de obter de imediato, informações inerentes às vendas efetuadas por seus colaboradores e terá condições de atender seus clientes no apoio à emissão de extrato, boletos e alteração de algumas informações cadastrais, além de outros serviços.

Todos os serviços atendidos pela revenda no que diz respeito ao atendimento ao consorciado também estará disponível no acesso direto feito pelo próprio consorciado na “área do consorciado”, também no site da administradora.

Para acesso à “área do consorciado”, o mesmo deverá ter em mãos nos números do seu grupo, da sua cota e senha de acesso. Estas informações podem ser obtidas em contato com a administradora ou extraídas do boleto bancário mensal encaminhado à residência do consorciado (extremidade superior direita do boleto impresso).

Manual de procedimentos

6 – CONTEMPLAÇÃO

A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para a aquisição de bem ou serviço, bem como para a restituição das parcelas pagas, no caso dos consorciados excluídos (desistentes/cancelados).

6.1 – Modalidades de contemplação

São duas, as modalidades de contemplação: sorteio e lance.

6.1.1 – Sorteio

A contemplação por essa modalidade reflete a própria essência do Consórcio, de vez que todo consorciado ativo em dia com o pagamento de suas contribuições e o consorciado excluído concorrem em absoluta igualdade de condições.

É consorciado ativo aquele que mantém vínculo obrigacional com o grupo, excetuado o participante inadimplente não contemplado e o excluído.

O mecanismo de contemplação poderá se de duas maneiras: Bingo ou Loteria Federal.

6.1.1.1 – Bingo

O sorteio será realizado diante de todos os consorciados presentes e, de um globo (bingo) de interior visível, serão retiradas as pedras que formarão os números as dezenas/centenas sorteáveis, no total de cinco, sendo contemplada a primeira formada e as subseqüentes serão denominadas suplentes, caso haja desistência ou qualquer motivo que impeça o CONSORCIADO de ser contemplado. Caso mesmo assim não se obtenha o contemplado, retorna-se ao primeiro sorteado e busca-se um número acima, outro abaixo, sucessivamente, até encontrar o CONSORCIADO habilitado à contemplação.

6.1.1.2 – Loteria Federal

Será por meio dos números extraídos do resultado da loteria federal, com o aproveitamento do seu resultado, iniciando-se pelo 1º até o 5º prêmio. Para isso, serão unidos dois a dois ou três a três, conforme o grupo, os algarismos de cada prêmio. Ao exemplo de dezena, temos o 4º e 5º (preferência), 3º e 4º, 2º e 3º e 1º e 2º. Cada junção desta corresponde a uma dezena.

Exemplo:

Loteria Federal	Dezenas Apuradas
1º prêmio : 22.913	13 – 91 – 29 – 22
2º prêmio : 27.632	32 – 63 – 76 – 27
3º prêmio : 00.161	61 – 16 – 01 – 00
4º prêmio : 21.824	24 – 82 – 18 – 21
5º prêmio : 41.126	26 – 12 – 11 – 41

A preferência de contemplação será para a dezena formada pelos 4º e 5º algarismos do 1º prêmio (no exemplo acima a dezena 13) e daí partirá para a ordem regressiva caso a dezena já esteja contemplada ou esteja impedida de participar do sorteio.

Se contemplada a ordem regressiva e não sendo possível encontrar uma entre as 20 dezenas apuradas, será a dezena imediatamente acima (no caso a de nº 14). Se também contemplada a imediatamente abaixo (a de nº 12) e assim sucessivamente acima e abaixo até encontrar a dezena contemplada.

As dezenas que resultam maiores do que os números de participantes do grupo serão automaticamente eliminadas passando para a dezena seguinte:

Exemplo:

<i>Nº de meses</i>	Máximo de Participantes	Dezenas Excluídas
12	24	Do nº 25 a 100
18	36	Do nº 37 a 100
24	48	Do nº 49 a 100

6.1.2 – Lance

Após a realização do sorteio, será admitida a contemplação mediante o oferecimento de lance pelos consorciados ativos. Os critérios para oferta e desempate de lances serão definidos em contrato.

O lance poderá ser ofertado pela revenda e/ou vendedor da cota, que o representa ou pelo próprio consorciado por meio de fax, telefone, e-mail ou acesso ao site – área do consorciado ou área restrita, no prazo limite estipulado para a realização da assembléia de lance.

6.1.2.1 – Do pagamento do lance

O lance deverá ser quitado pelo consorciado contemplado até a data do vencimento do boleto emitido para este fim, podendo ainda ser efetuada a sua quitação mediante depósito bancário, preferencialmente identificado no ato do referido depósito ou posteriormente, mediante envio do comprovante via fax e/ou e-mail. O boleto para pagamento do lance estará disponível para emissão na área do consorciado e/ou área restrita (representante), assim bem como poderá ser solicitado em qualquer momento, depois de confirmada a contemplação, à administradora.

O lance depois de quitado, salvo qualquer possibilidade e solicitação contrária, amortizará as parcelas vincendas na ordem inversa do plano contratado. Quando permitido ao grupo em questão, o consorciado, diretamente ou através da revenda, poderá solicitar que o lance ofertado, uma vez quitado, amortize o saldo devedor (lance diluído), permitindo uma redução no valor das parcelas vincendas, obedecendo neste caso o prazo para encerramento do grupo.

Exemplo (lance diluído):

Plano: 18 meses;

Valor da parcela: R\$ 1.000,00

Parcelas pagas: 8 (oito)

Saldo devedor: 10 x R\$ 1.000,00 (R\$ 10.000,00)

Lance ofertado (diluído): R\$ 5.000,00

Saldo devedor após quitação do lance diluído: 10 x R\$ 500,00 (R\$ 5.000,00)

Em caso de solicitação para amortização do lance para redução do valor do saldo devedor e conseqüentemente o valor das parcelas vincendas, observar-se-á a adesão ao grupo em andamento que para manter o plano básico constante da tabela de vendas permitiu a adesão em assembléia diversa à assembléia de constituição. Neste caso o lance amortizará as parcelas referentes às assembléias já ocorridas na ocasião da adesão do referido consorciado.

7 – UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO CONTEMPLADO

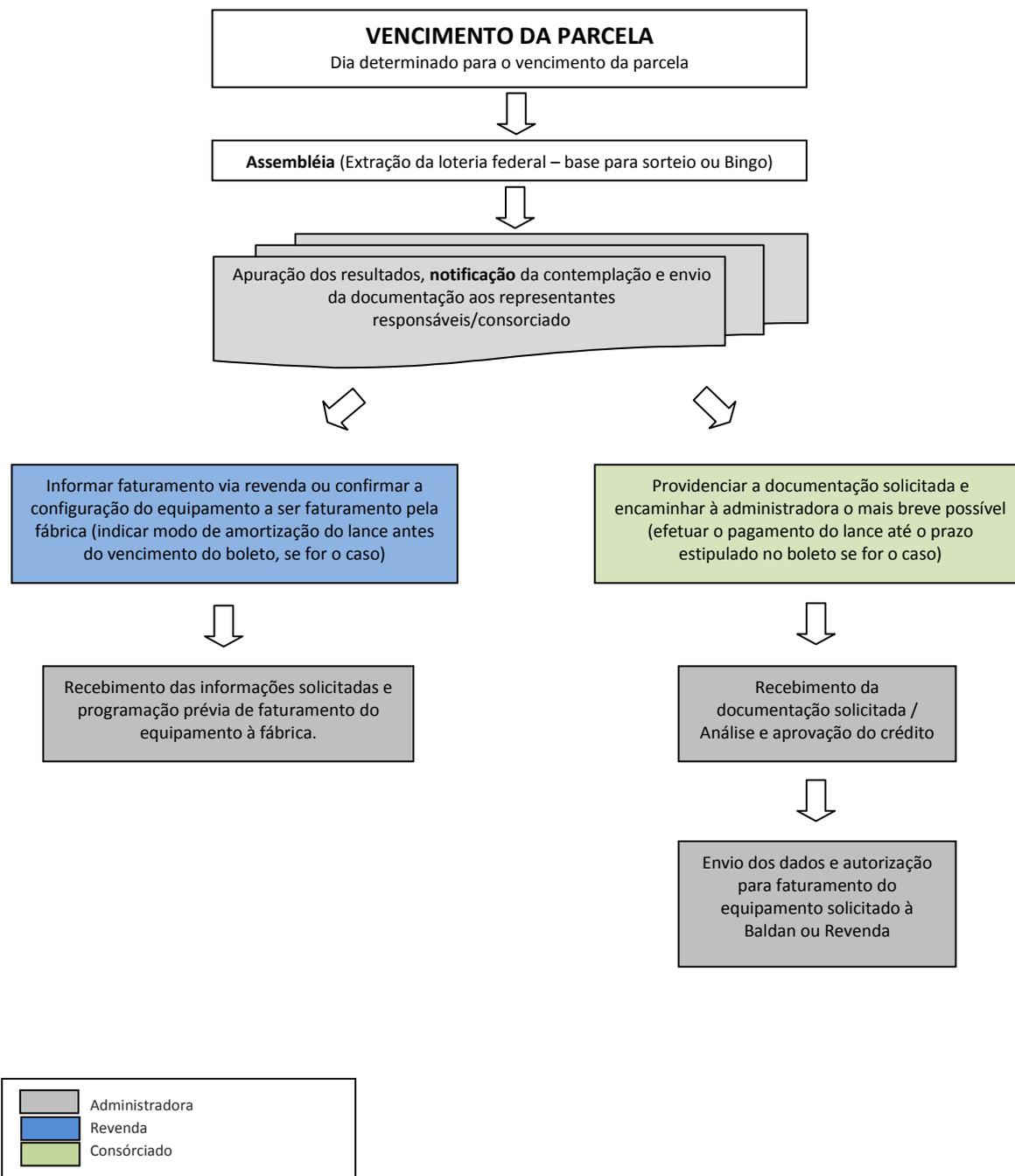
O consorciado contemplado poderá utilizar o crédito para adquirir o bem objeto do contrato mediante faturamento direto da Baldan ou faturamento do estoque da revenda, poderá ainda, no momento da utilização do crédito contemplado, optar por uma configuração diversa à configuração do equipamento contemplado (bem objeto base do plano). Nesta situação quando o valor do equipamento desejado for maior, caberá ao consorciado a quitação integral e imediata da diferença entre o valor contemplado e o valor de faturamento, em favor da fábrica (Baldan), mediante depósito bancário identificado e/ou com envio do comprovante de pagamento ao departamento de faturamento da fábrica. Quando o valor a ser faturado for inferior ao valor liberado, a diferença – sobra – será utilizada para antecipação do saldo devedor, amortizando integral ou fração de parcela(s) na ordem inversa.

Para utilizar o crédito, o consorciado ativo contemplado deverá obedecer aos “passos” necessários para a utilização do deste. O contemplado poderá determinar o momento da utilização do crédito liberado e deverá comunicar a sua opção de compra à administradora, formalmente (por escrito).

Para melhor desempenho no processo de providencia de contemplação e entrega do equipamento solicitado, é importante o cumprimento dos quesitos solicitados à revenda/consorciado. O faturamento rápido do equipamento solicitado depende de vários fatores, alguns inerentes à nossa vontade, como disponibilidade dos produtos matéria prima para a sua fabricação, entretanto alguns fatores dependem da responsabilidade tripartite dos envolvidos (administradora, revenda/consorciado e fábrica), portanto a participação de todos de forma efetiva é muito importante.

O consorciado contemplado poderá, ainda, solicitar a conversão do crédito em dinheiro, após 180 dias da contemplação. Para tanto, deverá pagar integralmente o seu débito, isento de qualquer condição promocional para a sua adesão, junto ao grupo e à administradora. O saldo devedor, se existente, poderá ser deduzido do crédito a que tem direito.

7.1 – Fluxograma do processo de contemplação e faturamento



Atenção: é importante a providência das informações e documentação solicitadas acima nos prazos estipulados. O não cumprimento das normativas acima implicará em atraso no faturamento e entrega do equipamento.

8 – GARANTIAS

Os documentos cadastrais obrigatórios a serem apresentados pelo consorciado participante do segmento de BEM MÓVEL ou SERVIÇO quando da contemplação:

8.1 – CONSORCIADO

8.1.1 – PESSOA FÍSICA

- a) Contrato original de alienação fiduciária e Nota promissória inegociável, devidamente assinados com reconhecimento de firma da assinatura.
- b) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) de emissão inferior a 60 dias;
 - a. se o imóvel for alugado, deverá ser apresentado o contrato de locação do mesmo.
- e) Comprovar renda líquida superior a 3 (três) vezes o valor da mensalidade;
- f) Cópia do comprovante de:
 - a. Pessoa física com registro em carteira:
 - i. Hollerit;
 - ii. Cópia da Carteira do trabalhador – páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e página seguinte;
 - b. Empresários:
 - i. DECORE;
 - ii. Declaração de imposto de renda com o comprovante de entrega;
 - iii. Cópia da declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, com o comprovante de entrega, da qual tenha participação societária.
 - iv. Cópia do contrato social da empresa da qual tenha participação societária.
 - c. Aposentados e pensionistas
 - i. Cartão e recibo do INSS;
 - ii. Se a renda for proveniente de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação.

8.1.2 – PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- b) Contrato social se LTDA; Estatuto Social se S/A e respectivas alterações;
- c) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) de emissão inferior a 60 dias ;
 - a. se o imóvel for alugado, deverá ser apresentado o contrato de locação do mesmo.
- e) Declaração dos últimos faturamentos;
 - a. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados dos últimos 2 (dois) exercícios e/ou último balancete;
 - b. Em caso de Lucro Presumido, relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
 - c. Última declaração do Imposto de Renda com recibo de entrega (Lucro Real ou Presumido);
 - d. Faturamento dos últimos 12 (doze) meses assinado pelo contador, com CRC e firma reconhecida (Patrimônio Líquido coberto e Empresa Ativa).
- f) Comprovar renda superior a 3 (três) vezes o valor da mensalidade;

8.1.3 – AVALISTA(S)

- a) Assinatura com reconhecimento de firma nos campos a ele denominados nas duas vias do Contrato de Alienação Fiduciária e Nota Promissória Inegociável.
 - a. Conforme novo Código Civil, vigente a partir de janeiro/03, se o avalista for casado, enviar cópia do CPF e RG, e assinatura do cônjuge no Contrato e Nota promissória.
- b) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- c) Cópia do RG e CPF;

- d) Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) de emissão inferior a 60 dias;
 - a. se o imóvel for alugado, deverá ser apresentado o contrato de locação do mesmo.
- e) Comprovar renda superior a 3 (três) vezes o valor da mensalidade;
- f) Cópia do comprovante de:
 - a. Pessoa física com registro em carteira:
 - i. Hollerit;
 - ii. Cópia da Carteira do trabalhador – páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e página seguinte;
 - b. Empresários:
 - i. DECORE;
 - ii. Declaração de imposto de renda com o comprovante de entrega;
 - iii. Cópia da declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, com o comprovante de entrega, da qual tenha participação societária.
 - iv. Cópia do contrato social da empresa da qual tenha participação societária.
 - c. Aposentados e pensionistas
 - i. Cartão e recibo do INSS;
 - ii. Se a renda for proveniente de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação.

8.1.4 – VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)

A aquisição do Bem Objeto Básico do Plano será feita em fornecedor autorizado contra a apresentação de documento de compra e venda aprovado pela Administradora.

- a) Autorização de Faturamento e opção do bem, devidamente preenchida e assinada pelo consorciado;
- b) Nota fiscal de aquisição com alienação fiduciária à administradora se houver;
- c) Laudo de vistoria e avaliação, realizado por empresa credenciada pela Administradora;
- d) Quando do laudo de vistoria de Ônibus e Caminhões, a avaliação deverá ser no mínimo 20% (trinta por cento) superior ao saldo devedor;
- e) O valor do crédito liberado será vinculado ao valor da avaliação mencionada no item acima, esta deverá garantir o saldo devedor da cota.
- f) Veículos usados deverão constar da Nota fiscal de entrada (compra) e saída (venda) do revendedor;

9 – ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES

A assiduidade no pagamento das parcelas no Sistema de Consórcio é muito importante, pois o grupo depende da contribuição de todos os participantes para cumprir seu objetivo: atribuir crédito aos consorciados para que estes possam ter acesso ao mercado de consumo. Por isso, o atraso ou falta de pagamento de prestação terá para o consorciado devedor as seguintes conseqüências:

- a) não poderá votar nas Assembléias Gerais Extraordinárias;
- b) não poderá participar do sorteio e/ou do lance, dependendo do que dispuser o contrato;
- c) arcará com juros de 1% ao mês e multa de 2%, sobre as parcelas não pagas, cujo valor será calculado sobre o preço atualizado do bem ou serviço;
- d) se o não contemplado atrasar mais de uma prestação, poderá ser excluído do grupo conforme estabelecido no contrato;
- e) se contemplado e desde que não tenha utilizado o crédito poderá ter sua contemplação cancelada por deliberação da Assembléia Geral Ordinária;
- f) caso já esteja na posse do bem e o atraso for superior a 30 dias, a administradora poderá executar as garantias fornecidas pelo consorciado, além de cobrar a multa e os juros.

Dicas importantes no caso de atraso ou falta de pagamento das prestações:

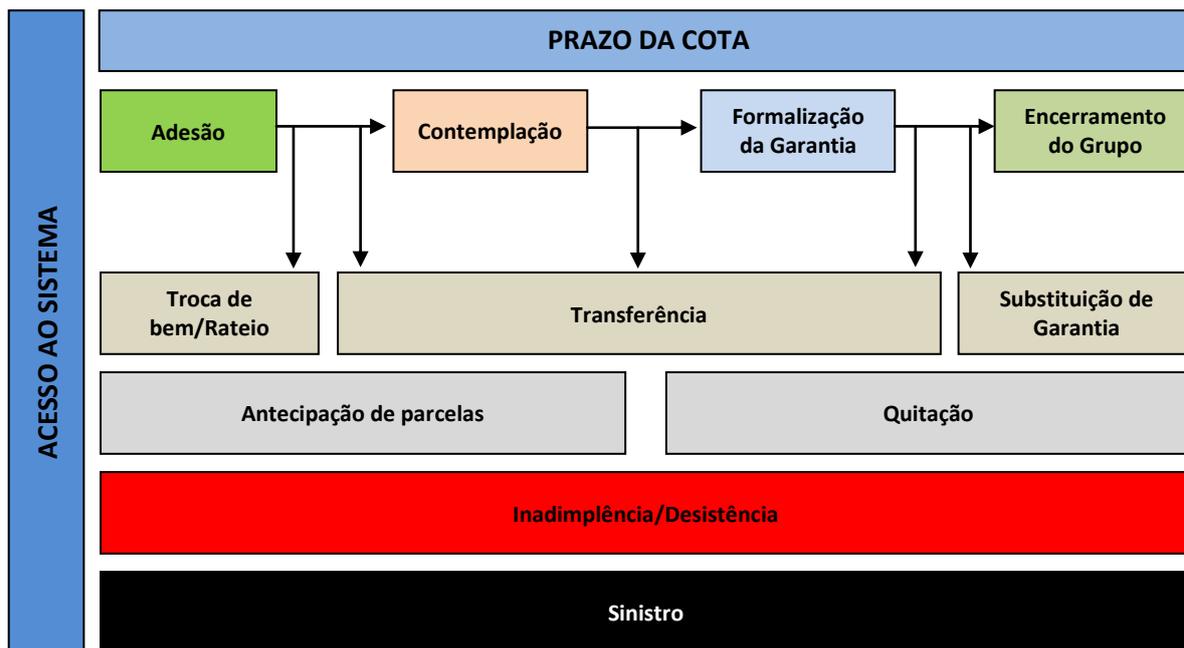
- a) entre em contato com a administradora e tente fazer um acordo. A administradora, por sua vez, não estará obrigada a fazer acordo e algumas vezes não poderá mesmo fazê-lo. Entretanto, fará o possível para ajudá-lo;
- b) se o consorciado ainda não tiver sido contemplado, e notar que não vai mesmo conseguir pagar suas prestações, poderá, com a concordância da administradora, optar por um bem ou conjunto de bens de menor valor. Assim, sua prestação diminuirá na mesma proporção do valor do bem escolhido. Poderá, ainda, transferir sua cota para outra pessoa ou renegociar as parcelas atrasadas, a critério da administradora e em comum acordo entre as partes interessadas.

Importante: O não recebimento de boleto bancário não desobriga o consorciado do pagamento da prestação, quando o mesmo conhecer a data de vencimento e os meios para efetuar o pagamento. A emissão do boleto poderá ser feita pelo próprio consorciado, através do acesso à “área do consorciado”, ou pelo representante, através do acesso restrito no site da administradora: www.comauto.com.br.

10 – EXCLUSÃO DO CONSORCIADO DO GRUPO DE CONSÓRCIO

Ocorrendo a exclusão do consorciado por falta de pagamento de prestação ou solicitação, o consorciado participará dos sorteios realizados nas assembléias gerais ordinárias de contemplação, observado as regras e condições contratuais, com o fim exclusivo de devolução das quantias pagas ao fundo comum. Do valor a ser restituído ao excluído poderá ser aplicada cláusula penal (reductor) em virtude da quebra de contrato.

11 – CICLO DO CONSÓRCIO (Fluxograma)



ANEXO I – Modelo de preenchimento da proposta de participação impressa.

		PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO		Proposta: 999999	
Administração: Consórcio Comauto		TERMO ADITIVO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE Nº 03/00/157/89 DE 16/08/1989 - PROCESSO Nº 9200135781		1ª Via - Consórcio 2ª Via - Cliente	
Av. Sampaio Vidal, 615 – Centro – Marília/SP – CEP 17500-021 – Fone:(14) 3422-1000 – www.consorcionacionalbaldan.com.br - CNPJ: 44.474.674/0001-01 – I.Mun.: 593/72		COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA			
Dados do consorciado					
Nome: 03					
CPF/CNPJ: 04		Doc. Ident./Inscr. Estadual: 05		Org. Exo: 06	
Inscr. Produtor: 07		Data Masc./Fundação: 08 / ____ / ____		Sexo: () Fem. () Masc. 09	
Naturalidade: 10		Nacionalidade: 11		Estado Civil: 12	
Endereço completo para correspondência (logradouro, número): 13					
Complemento (apto, sala):		Bairro: 14		Cidade: 15	
Estado: 16		CEP: 17			
Telefone(s): 18		Celular: 19		e-mail: 20	
Profissão/Ramo de atividade: 21		Empresa onde trabalha/Propriedade: 22		Telefone(s): 23	
Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais exclusivamente para os participantes do Grupo de Consórcio? 24 () Sim () Não					
Dados do crédito					
Espécie: 25		Fabricante: 26		Modelo: 27	
Código: 28		Valor do crédito: 29			
"ATENÇÃO: Despesas com frete é responsabilidade do consorciado"					
Dados do Grupo/Plano					
Prazo de duração: 30 (meses)		Nº Máx. de Cotas: 31		1ª parcela: R\$ 32	
Local de constituição: MARÍLIA - SP		Local de realização das assembleias: Sede da Administradora			
Contribuição mensal Fundo Comum - %		Taxa de administração		Fundo de Reserva	
Seguro de Vida		Total: 38		Parcelas 01 a 06: 39	
Demais parcelas: 35		Demais parcelas: 40		Total: 41	
Mensal: 42		Mensal: 43			
Total: 100%		Regra: 37		VIDE ANEXO I	
() Linear 33		() Semest 36			
Observação: Percentuais de ajustes serão alocados na última parcela. Consorciados acima de 65 anos e pessoa jurídica não faz jus ao seguro de vida.					
Seguro de Vida					
Beneficiário: 44				Grau de parentesco: 45	
Endereço completo: 46				Telefone: 47	
O CONSORCIADO DECLARA ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, NÃO TENDO DEFICIÊNCIA DE ÓRGÃOS, MEMBROS OU SENTIDOS, NÃO TENDO SOFRIDO MOLESTIA GRAVE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS, E CIENTE DE QUE QUALQUER OMISSÃO TORNARÁ NULO O SEGURO NOS TERMOS DO ART.766 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RESPONSABILIDADE PELO SEGURO É ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DA SEGURADORA.					
Dados para devolução de valores					
Banco credor		Dados da conta			
Descrição: 48		Anência: 49		Tipo da conta: 50	
() corrente () poupança		Número da Conta: 51		Dígito: 52	
Operação: 53					
Recibo de Pagamento da 1.ª Prestação					
Recebemos de 54					
R\$ 55 (56)					
pelo cheque nominal cruzado n.º 57 banco 58 a favor de COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, pela adesão a grupo de consórcio.					
Para uso do representante de vendas / Administradora					
Código da venda: 59		Nome: 60		Código do vendedor: 61	
Nome: 62		Data do cadastro: 64		Responsável pelo cadastro: 65	
Indicação/Parceria: 63					
ATENÇÃO: Antes de assinar a presente proposta de participação, leia atentamente as cláusulas e condições do regulamento geral, o qual declara ter recebido em anexo (também disponível no site: www.comauto.com.br), com o objetivo de certificar-se de todos os direitos e obrigações assumidas neste ato. Encaminhar à administradora a 1ª via do contrato e efetuar o pagamento da parcela para efetivação do seu cadastro.					
66		67		68	
Local		Assinatura do aderente		Responsável Legal	
CPF: 69					

Campos (preenchimento):

- 01 e 02 → não preencher. A definição de grupo e cota será dada pela administradora, obedecendo a demanda mensal de vendas;
- 03 → Preencher no nome completo do titular da cota;
- 04 → Informar o CPF (pessoa física) ou o CNPJ (pessoa jurídica);
- 05 → Documento de identidade (pessoa física) ou Inscrição Estadual (Pessoa jurídica);
- 06 → Órgão expedidor do documento informado (pessoa física);
- 07 → Número da inscrição do produtor (pessoa física – produtor rural);
- 08 → Data de nascimento (pessoa física) ou Data da fundação (pessoa jurídica);
- 09 → Sexo (pessoa física);
- 10 → Naturalidade (pessoa física);
- 11 → Nacionalidade (pessoa física);
- 12 → Estado civil (pessoa física);
- 13 → Endereço completo (tipo – nome completo – número) e complemento (quando houver);
- 14 → Bairro;
- 15 → Cidade;
- 16 → Estado (abreviado – ex. SP, PR...);
- 17 → CEP;
- 18 → Número do(s) telefone(s);
- 19 → Número do(s) Celular(es);
- 20 → e-mail válido para contato posterior;
- 21 → Profissão ou Ramo de Atividade;
- 22 → Empresa onde trabalha (pessoa física) ou Nome da propriedade (produtor rural);
- 23 → Telefone da empresa onde trabalha
- 24 → Assinalar “sim” ou “não” para autorizar a divulgação das informações cadastrais desta proposta ao grupo do qual participa quando for necessário;
- 25 → Espécie do bem objeto do consórcio (exemplo: automóveis, motocicleta, pulverizador, etc);
- 26 → Nome do fabricante do bem objeto do consórcio;
- 27 → Descrição do modelo do bem objeto (constante na tabela de vendas);
- 28 → Código do bem objeto (constante na tabela de vendas);
- 29 → Valor do crédito informado na tabela de vendas;
- 30 → Prazo de duração do plano de consórcio;
- 31 → Número máximo de cotas do grupo (Será sempre proporcional ao prazo contrato e o número de contemplações mensais. Exemplo: 12 meses X 02 contemplações = limite de 24 participantes);
- 32 → Valor da primeira parcela do plano (conforme tabela de vendas);
- 33 → Assinalar modelo de contribuição. Para implementos agrícolas será válido somente o modelo linear.
- 34 e 35 → A contribuição do consorciado total sempre será 100% e os campos 34 e 35 trazem o percentual correspondente a parcela mensal, logo a lógica aqui aplicada será dividir 100% pelo prazo contratado. Exemplo: $100/12=8,3333\%$, $100/18=5,5556\%$ ou $100/24=4,1667\%$.
- 36 e 37 → não preencher.
- 38 → Mencionar o percentual total arrecadado como taxa de administração, conforme informada em tabela de venda. Exemplo: 06% para 12 meses e, 09% para 18 ou 24 meses.
- 39 e 40 → A informação aqui preenchidas será resultado da divisão a taxa de administração total pelo prazo contratado. Exemplo: 06% dividido por 12 meses = 0,5%.
- 41 e 42 → quando houver, preencher o valor total e mensal, conforme descrito no rodapé da tabela aplicada;
- 43 → Percentual correspondente ao seguro de vida conforme tabela de vendas;
- 44, 45, 46 e 47 → Mencionar os dados inerentes ao seguro de vida que em caso de sinistro receberá todo o valor arrecadado e o crédito quitado. O não preenchimento destes campos implicará na ordem natural para distribuição do prêmio em caso de sinistro. O seguro de vida é válido somente para pessoa física no limite de 65 anos, 11 meses e 29 dias até a data da realização da primeira assembleia.
- Faz-se necessário o fornecimento de informações bancárias para a devolução de valores recolhido quando da desistência do consórcio. Para tanto é dispensável, mas de grande valia denotar importância ao preenchimento dos campos 46, 50, 51, 52, 53 e 54;
- 48 → Nome do banco credor;
- 49 → Agência;
- 50 → Tipo de conta;
- 51, 52 e 53 → Número, dígito da conta bancária e código da operação (quando houver);
- A proposta de participação ao consórcio é por si, um recibo de qualquer valor recebido do proponente consorciado, portanto o preenchimento dos campos 55, 56, 57, 58 e 59 só deverão ser preenchidos quando do recebimento de quaisquer valores.
- 54 → Nome da fonte pagadora;
- 55 → Valor recebido, em números;
- 56 → Valor recebido, por extenso;
- 57 → Número do cheque, se for o caso;
- 58 → Banco do cheque utilizado para pagamento;
- 59 → Informar o código da revenda;
- 60 → Nome da revenda;
- 61 → Informar o código do representante (vendedor);
- 62 → Nome do representante (vendedor);
- 63, 64 e 65 → não preencher (uso da administradora);
- 66 → Localidade e data do preenchimento da proposta;
- 67 → Assinatura do titular da cota, o consorciado;
- 68 → Assinatura do responsável legal, quando pessoa jurídica ou titular menor de 18 anos.